

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM

Aos Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONJOLOS  
Recebido em 13 / 06 / 2025  
Assunto Projeto de Lei Complementar  
Nº 16, de 13 de junho de 2025  
Remetente Prefeito Municipal  
ASS. FUNCIONÁRIO ME

O presente projeto de lei propõe a ampliação do número de vagas, acrescentando três vagas para o cargo de enfermeiro no quadro de cargos do Município. Atualmente, o Município mantém contratos temporários para 02 (dois) Enfermeiros.

Até o presente momento, somente a Unidade de Saúde Básica da sede do município mantém em seus quadros profissionais enfermeiros, as demais unidades de saúde, a exemplo do distrito e das comunidades rurais, são mantidas somente com o profissional Técnico em Enfermagem. O profissional Enfermeiro é indispensável para a habilitação da Equipe de Atenção Primária – EAP junto com o profissional Médico, portanto, verificou-se a necessidade de aumentos destes cargos de forma permanente.

O profissional Enfermeiro é essencial no desenvolvimento das atividades em cada Unidade de Saúde, tanto na Básica quanto nas Especializadas, realizando acompanhamento de pacientes, consultas de enfermagem e procedimentos, prestando apoio a outros profissionais que atuam no mesmo local, dando assim continuidade, de forma eficaz e eficiente, à prestação de serviços à população. Ademais se faz necessário o reforço do esquema do plantão de sobreaviso no Posto de Saúde do Município, medida de extrema importância para a prestação dos serviços de saúde para toda população.

Pelo exposto, levando-se em conta a importância do trabalho realizado em prol da saúde, proporcionando acesso à promoção da saúde e prevenção de doenças, e para regularização de acordo com a legislação vigente, o projeto ora encaminhado se apresenta de extrema relevância, de modo que solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, os seus ofícios de defesa e de trabalho, voltados ao interesse público.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, tudo nos termos do que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do acima exposto, solicita a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim entendemos justificado o presente projeto de lei. Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a Vossas Excelências e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Monjolos - MG, 13 de junho de 2025.

Paulo Zille Neto

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 630 DE 01 DE OUTUBRO DE 2001, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Monjolos - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **PROPÕE** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta três vagas ao cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, constante do Quadro de Cargos do Anexo II a que se refere a Lei Complementar nº 630, de 01 de outubro de 2001, o qual passa a constar da seguinte forma:

## ANEXO II

| CÓDIGO  | DENOMINAÇÃO | SIMBOLO DE VENCIMENTO | Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE MÍNIMA                                      | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|-------------|-----------------------|-------------|--|-----------------------|
| CPE-020 | Enfermeiro  | XI                    | 05          | Ensino Superior Completo em Enfermagem Registro no COREN | 40h                   |

**Art. 2º** - As atribuições do cargo, condições de trabalho e requisitos de provimento são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monjolos - MG, 13 de junho de 2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paulo Zille Neto  
**Prefeito Municipal**



CONSULTORIA-ASSESSORIA-TREINAMENTO-AUDITORIA

www.dsaoficial.com.br

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Monjolos/MG.

**Assunto:** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

### FUNDAMENTOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

**Objeto:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 630 DE 01 DE OUTUBRO DE 2001, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

| AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS |            |              |            |                |                |
|------------------------------|------------|--------------|------------|----------------|----------------|
| Cargo                        | Nº de Vaga | Vencimento   | Patronal   | Aumento Mensal | Aumento Anual  |
| ENFERMEIRO                   | 03         | R\$ 5.311,24 | R\$ 637,35 | R\$ 17.845,77  | R\$ 148.655,23 |
| TOTAL                        |            |              |            |                | R\$ 148.655,23 |

| SITUAÇÃO ATUAL            |               |
|---------------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida  | 26.178.769,64 |
| Despesa Total com Pessoal | 9.488.702,02  |
| % Sobre a RCL             | 36,25%        |

| SITUAÇÃO COM REAJUSTE     |               |
|---------------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida  | 26.178.769,64 |
| Despesa Total com Pessoal | 9.637.357,25  |
| % Sobre a RCL             | 36,81%        |

atendimento.dsaconsultoria@gmail.com  
atendimento@dsaconsultoria.com.br  
(38) 9 8408-6587 ou (38) 3521-1857

Avenida Raja Gabaglia, nº 2000, sala 543, Pav 5º, bloco 2,  
Estoril, Belo Horizonte-MG CEP: 30.494-170  
FILIAL:  
Rua Diamantina, nº 231, 2º Andar, Centro,  
Itamarandiba -MG CEP: 39670-000

Projeção de gasto com pessoal para próximos 02 (dois) exercícios:

| Descrição    | 2026   | 2027   |
|--------------|--------|--------|
| Percentual % | 38,80% | 40,54% |

Conforme demonstrado acima, as propostas previstas no Projeto de Lei não afetaram o limite de gasto com pessoal, permanecendo o índice dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Quadro 5 - Adequação Orçamentária

|  |  |
|--|--|
| <b>Plano Plurianual</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Adequada<br><input type="checkbox"/> Inadequada               | As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual. |
| <b>Lei de Diretrizes Orçamentária</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Adequada<br><input type="checkbox"/> Inadequada | É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.  |
| <b>Lei Orçamentária Anual</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Adequada<br><input type="checkbox"/> Inadequada         | Existem dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender as despesas decorrentes do presente impacto.   |

Vale ressaltar que os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação.

Itamarandiba, 12 de junho de 2025.

DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA:08254076000155  
00155

Assinado de forma digital  
por DSA ASSESSORIA E  
CONSULTORIA  
LTDA:08254076000155  
Dados: 2025.06.12  
15:13:36 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, Paulo Zille Neto, brasileiro, divorciado, RG-14.978-62, CPF-077.831206-28, residente a Rua Prefeito Antônio Moreira Júnior, 150, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar a seguinte despesa:

**ORGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE - 02.08- SEC. MUN. DE SAÚDE**

**SUB-UNIDADE- 02.08.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO - 10-SAÚDE**

**SUB-FUNÇÃO - 301- ATENÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA - 0578 – ATENÇÃO BÁSICA**

**PROJETO ATIVIDADE- 2370- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ATENÇÃO BÁSICA**

**NATUREZA DA DESPESA -3.1.90.04.00 -**

**FONTE DE RECURSO-1.500.000.1002- RECURSO NÃO VINC. DE IMPOSTOS**

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no(s) orçamento(s) do(s) exercício(s) subsequente(s) e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, DECLARO estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

PAULO  
ZILLE

NETO:07783  
120628

Assinado de forma  
digital por PAULO  
ZILLE  
NETO:07783120628  
Dados: 2025.06.18  
14:41:39 -03'00'

Paulo Zille Neto  
Prefeito Municipal